



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 288/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Alessandra Leticia Vazquez de Souza** – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Andreéle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Cleison Vital Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Esportes

**Dayane Rosa Peres** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

**Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza** - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº .....	108/2022
Decreto GAB/PGM nº .....	109/2022
Decreto GAB/PGM nº .....	110/2022
Portaria nº.....	028/2022
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº.....	044/2021
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº.....	003/2022
Homologação – Tomada de Preços nº .....	003/2021
Notificação Preliminar – Ofício nº.....	001/2022
Extrato da Nota de Empenho nº .....	3537/2021
Termos de Posse .....	

### Câmara Municipal

Edital de Nomeação e Convocação - Edital nº.....	007/2022
--	----------

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO GAB/PGM Nº108/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DELE DECORRENTES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Municipal nº 922/2013 prevê que os contratos temporários extinguir-se-ão por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

Considerando a necessidade de cumprimento de recomendação n. 0001/2021/PJ/ACL do MPMS quanto à definição dos critérios de apresentação dos títulos;

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela pode a qualquer momento revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou

oportunidade;

Considerando o encerramento do ano letivo e o início do novo calendário escolar, com a necessidade de inclusão de novas áreas de contratação para o atendimento da demanda temporária existente;

Considerando que alguns cargos previstos no processo seletivo 001/2021, cuja necessidade se persista para o início do novo calendário escolar, serão abrangidos pelo processo seletivo a ser realizado em janeiro de 2022.

### DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

### DECRETO GAB/PGM Nº 109/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Epidemiológica por tempo determinado, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de recursos humanos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Epidemiológica por tempo determinado.

Artigo 2º - A presente comissão será composta por:

I - Dois representantes do poder executivo;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Dois representantes do poder legislativo



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 288/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

municipal;

V - Um representante do Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 3º - A comissão terá por finalidade:

I - Avaliar as inscrições dos candidatos prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,

II - Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

III - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo:

**Representantes do poder executivo:**

Paula da Rocha Soares Pires

Alex Oliveira

**Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

Luciana de Jesus Campos da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Deoclécio Ferreira Lacerda

**Representantes do poder legislativo Municipal:**

Elizeu Pereira da Silva

Marcelo Batista de Araújo

**Representante do Conselho Municipal de Saúde:**

Cleberton Luis Carlos Correa

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## DECRETO GAB/PGM Nº 110/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

*"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Recursos Humanos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de recursos humanos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º: A presente comissão será composta por:

I - Dois representantes do poder executivo;

II - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - Dois representantes do poder legislativo municipal;

IV - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação;

V - Dois representantes de professores indicados pelo órgão de classe;

Artigo 3º-. A comissão terá por finalidade:

I - Avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,

II - Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

III - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo:

**Representantes do poder executivo:**

Paula da Rocha Soares Pires

Luciana de Jesus Campos da Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Donisia Donizete Queiroz

Jania Alfarro Socorro

**Representantes do poder legislativo Municipal:**

Elizeu Pereira da Silva

Marcelo Batista de Araújo

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Alan Cezar Alves de Souza

Daisy Raphaela de Souza

**Representantes de professores indicados pelo órgão de classe:**

Suzimeire Mendes dos Santos

Maurício Candido de Souza.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 028, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

*"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais do Magistério Público do Município de Água Clara e dá outras providências"*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2014 que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 854/2012, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - REENQUADRAR o profissional, Ronaldo Ferreira da Silva, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Classe D, habilitado em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Especialização, intitulado Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 288/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

## **AVISO DE LICITAÇÃO** **Processo Administrativo nº 219/2021** **Pregão Eletrônico nº 44/2021**

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos, em atendimento as necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 27 de janeiro de 2022. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). **INFORMAÇÕES:** Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 12 de janeiro de 2022.  
IZEQUIAS MOREIRA DIAS  
Pregoeiro

## **AVISO DE LICITAÇÃO** **Processo Administrativo nº 009/2022** **Pregão Eletrônico nº 003/2022** **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço por Item. Destinado exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei 123/2006 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de barracas (Tipo: Feira Livre), por meio de recursos próprios do Município de Água Clara/MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 04 de fevereiro de 2022. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). **INFORMAÇÕES:** Telefone

(067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 13 de janeiro de 2022.  
IZEQUIAS MOREIRA DIAS  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir os serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer da jurídico, **homologo**, nesta data de 13 de janeiro de 2022, o Processo Administrativo nº 142/2021, na modalidade Tomada de Preços 03/2021, a empresa abaixo relacionada: Empresa: LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA, CNPJ Nº04.328.891/0001-60. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais). Água Clara/MS, 13 de janeiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

### **OFÍCIO Nº 001/2022**

Água Clara/MS, 13 de janeiro de 2022.

À  
QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 03.219.200/0001-28  
RUA TV MADRE JULIA, Nº 78, BAIRRO CRISTO REI  
CURITIBA / PARANÁ / CEP 80.050.160  
A/C: Sr. Edison Roberto Bardelli

**Assunto: Solicitação de providências quanto à execução dos Contratos nº 239/2021, 240/2021 e 241/2021 – Ampla Defesa e Contraditório – Processo Administrativo 168/2021 – Pregão Eletrônico nº 38/2021**

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 288/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

A contratada QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.219.200/0001-28, com domicílio na Rua TV Madre Julia, nº 78, Bairro Cristo Rei, CEP nº 80.050.160, no Município de Curitiba/PR, até a presente data, não se dirigiu a esta municipalidade para apresentar a comprovação de implantação dos serviços de gerenciamento, conforme determina o Termo de Referência e Contratos Administrativos nº 239/2021, 240/2021 e 241/2021, celebrado entre a empresa e o Município de Água Clara/MS, por meio do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura (Contrato nº 239/2021), Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS (Contrato nº 240/2021) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara/MS (Contrato nº 241/2021), firmados em 23 de dezembro de 2021.

No presente momento, a contratada QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA encontra-se **INADIMPLENTE** com as obrigações contratuais contidas nas cláusulas **3.1, 3.1.2, 3.4.22, 9.1, 9.18** dos contratos, que determinam o seguinte:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL**

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência (anexo VII) parte integrante do processo e conforme proposta.

3.1.2 A contratada deverá credenciar rede de estabelecimentos (autopeças, oficinas mecânicas, auto elétricas, retificadoras de motores, funilarias, substituição de pneus, alinhamento e balanceamento, escapamentos, serviços de lavagem, lubrificação, serviço de guincho, serviço de estofamento), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo neste, o fornecimento de quaisquer peças e acessórios necessários para toda frota de veículos das Secretarias do Município de Água Clara/MS.

3.4.22. As atividades da administração de manutenção de veículo deverão ser iniciadas em, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Credenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato rede de oficinas, em um raio de 450 km do Município, além das cidades mencionadas no item 9.18. Dentre os estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA deverá apresentar concessionárias de equipamentos e máquinas pesadas, tais como retroescavadeira, tratores, caminhões etc,

9.18. Credenciar durante o Contrato oficinas nas cidades de Água Clara/MS, Três Lagoas/MS, Ribas do Rio Pardo/MS, e Campo Grande/MS, bem como nas cidades de Andradina/SP, Araçatuba/SP, São José do Rio Preto/SP e Barretos/SP, bem como outras cidades que venham a ser necessárias durante o período da

vigência contratual, em atendimento as Secretarias que transitam por estas cidades citadas acima.

Vale ressaltar, desde já, que a Administração está sendo prejudicada pelo atraso da regular prestação do objeto contratual, em prejuízo ao interesse público e coletivo, não sendo possível prorrogar prazos para a implantação dos serviços.

Ante o exposto, tendo em vista ser de conhecimento da contratada as obrigações estabelecidas nos Contratos Administrativos firmados, **NOTIFICAMOS** a empresa **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, para que no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento/publicação dessa Notificação, cumpra as exigências aludidas e/ou apresente justificativa por escrito, preferencialmente pelo endereço de e-mail [licitacao01@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:licitacao01@pmaguaclara.ms.gov.br), a ser apreciada pela Administração.

Ainda, conforme determina a "**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**", item 2.3, a contratada deverá fornecer ao contratante, sempre que solicitada, cópia dos contratos com os credenciados, que informe a taxa de administração (taxas de adesão, de contrato, propaganda, mídias, etc.) cobradas junto aos credenciados. Dessa forma, aproveitamo-nos da presente para **SOLICITAR** que a notificada envie, no mesmo prazo, os contratos por ventura formalizados com as empresas credenciadas.

Informa-se que essa Notificação tem o condão de facultar o exercício do contraditório e da ampla defesa estipulados no parágrafo único do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O não atendimento das providências exigidas, o seu atendimento fora das condições contratuais ou o não acolhimento da justificativa apresentada poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato (art. 78, incisos I e II c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993), a instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na legislação, além da imediata convocação dos fornecedores remanescentes na sua ordem de classificação.

Cientes de estarmos notificando essa empresa, no aguardo das devidas providências para apresentação de contraditório e a ampla defesa, a partir da data de recebimento da presente.

Água Clara/MS, 13 de janeiro de 2022.

(Fiscais de Contratos nomeados na Portaria Municipal nº 972, de 13 de dezembro de 2021)

**Alex de Oliveira**

Gabinete do Prefeito

**Vanessa Rodrigues da Paz**

Secretaria Municipal de Finanças

**José Nadir Dias**

Secretaria Municipal de Educação

**Jackeline Drumond Batista**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Lucas Moreira Goes**

Secretario Municipal de Infraestrutura

**Oneida Dutra de Oliveira**

Fundo Municipal de Saúde Municipal de Saúde

**Rodrigo Aparecido do Nascimento**

Fundo Municipal de Assistência Social



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 288/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 3537/ 2021 Emitido em: 23/12/2021

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0036/21

Fornecedor: MAICHEL DEYVS ROLDAO 04380212157

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00985/21

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000178/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: RRS 1.544,00 um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais \*\*\*\*\*

Dotação: 08.244.0002.2097.0000 3.3.90.39.17

1.29.000

Água Clara, 23/12/2021

Marlon Loureiro de Toledo  
Contador - CRC: 013983/O-2/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete da Prefeita  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

### TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, compareceu a **Senhora Michelli Cristina Souza**, para ser empossada no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do CREAS, Símbolo DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, haja vista nomeação em 10 de janeiro de 2022, conforme Portaria Nº 024/2022.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do CREAS, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,  
Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Michelli Cristina Souza  
Coordenadora do CREAS Empossada

Rodovia BR 262 – Km 125 – Centro – Telefone (67) 3229-1440  
Água Clara/MS – CEP: 79.680-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete da Prefeita  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

### TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, compareceu a **Senhora Valéria Travain Botaccio Custódio**, para ser empossada no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Serviço de Acolhimento, Símbolo DAS 4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, haja vista nomeação em 10 de janeiro de 2022, conforme Portaria Nº 026/2022.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Serviço de Acolhimento, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,  
Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Valéria Travain Botaccio Custódio  
Diretora do Serviço de Acolhimento  
Empossada

Rodovia BR 262 – Km 125 – Centro – Telefone (67) 3229-1440  
Água Clara/MS – CEP: 79.680-000

## CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA  
Rua Fernando Hauer Junior, s/nº 1523 – II. Novo Horizonte – CEP: 79.680-000  
Água Clara-MS

EDITAL Nº 007/2022 - EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando a execução do processo seletivo simplificado homologado no dia 02 de Dezembro de 2021, vem através deste NOMEAR E CONVOCAR A CANDIDATA ROSANA APARECIDA FIDELIS FERREIRA WEIS, aprovada para a função temporária de Controladora Interna, para comparecer no dia 18 de janeiro de 2022 das 07 às 11 horas ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Água Clara para apresentação dos documentos que constam no edital de abertura nº 001/2021 e anexos deste edital, a fim de comprovar que cumpre os requisitos para ocupação do cargo.

Saylon Cristiano de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 288/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA  
Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 - Jd. Novo Horizonte - CEP. 79.680-000  
Água Clara-MS

## ANEXO I ENCAMINHAMENTO PARA EXAME DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo a ser ocupado: \_\_\_\_\_

Órgão: Câmara Municipal de Água Clara

CNPJ: 15.410.160/0001-96

Endereço: Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525, Jardim Novo Horizonte, Água Clara/MS

O exame de Saúde ocupacional é documento obrigatório a ser apresentado, devendo ser realizado em clínica da escolha do candidato, cobrindo as despesas por sua conta.

Saylon Cristiano de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA  
Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 - Jd. Novo Horizonte - CEP. 79.680-000  
Água Clara-MS

## ANEXO II DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- Fotocópia da cédula de identidade RG
- Fotocópia do cadastro de pessoa física- CPF
- Certidão de casamento (se casado)
- Certidão de nascimento dos dependentes (se possuir)
- Fotocópia do título de eleitor e comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral
- Fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
- Atestado de saúde ocupacional
- Fotocópia da comprovação de escolaridade exigida para o cargo
- Declaração de não acumulação de cargos
- Declaração de bens ou IRPF
- Fotocópia da carteira de Trabalho
- Fotocópia de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito)
- Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe e certidão de regularidade perante o conselho profissional
- Comprovante de endereço
- 01 fotografia 3X4
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais
- Dados da Conta corrente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA  
Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 - Jd. Novo Horizonte - CEP. 79.680-000  
Água Clara-MS

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço

DECLARO

QUE:

Não possuo bens em meu nome

Posso bens em meu nome (Descrever bens e valores abaixo)

Data e Local: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA  
Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 - Jd. Novo Horizonte - CEP. 79.680-000  
Água Clara-MS

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no  
endereço

DECLARO

que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Data e Local: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_